

CORRUPÇÃO POLÍTICA NO BRASIL: O CRESCIMENTO E AS POSSÍVEIS FORMAS DE UM POLÍTICO SE CORROMPER DURANTE O EXERCÍCIO DO SEU MANDATO

Maria Cristina Patricio¹

Resumo: a presente pesquisa tem por análise o crescimento da corrupção política no Brasil, assim como seus conceitos, aspectos históricos e, de maneira breve, as possíveis formas de um político se corromper à luz da atividade dos políticos pertencentes ao Poder Legislativo e Executivo Federal. Para isso, fez-se necessária uma breve contextualização sobre a sua gênese histórica, como evoluiu ao longo dos anos, até os dias contemporâneos no Brasil; as principais maneiras como ela se fixam no âmbito político e o seu crescimento nessa esfera. A pesquisa teve como objetivo analisar e um estudo teórico desse problema, para conhecermos de maneira nítida os seus principais aspectos. A natureza do método utilizado para a realização da pesquisa foi qualitativa de cunho bibliográfico/documental, e, ao longo do trabalho, foram consultadas reportagens e periódicos do Ministério Público e do Portal de Transparência nacional e internacional, assim como, publicações dos principais *sites* nacionais e estrangeiros que divulgam escândalos de corrupção política no Brasil e no mundo. Esta pesquisa trouxe em seu arcabouço teórico e documental, um rico material a respeito desse “mal” que está se propagando de maneira eficaz, destruindo a credibilidade social e institucional da política-administrativa brasileira.

PALAVRA-CHAVE: Política. Corrupção Política. Crescimento da corrupção.

1 INTRODUÇÃO

Dentro do âmbito político encontramos um elemento que é oriundo de uma sociedade politicamente organizada, a corrupção. Em linhas gerais, este não é um tema novo. Desde os primórdios da civilização, vem nos acompanhando diariamente em todos os setores sociais, seja na religião, na política ou até mesmo dentro dos nossos lares.

Na contemporaneidade brasileira a corrupção política mostra-se extensa e em processo de crescimento anual. De acordo com estudo divulgado em dezembro de 2017 pela organização da Transparência Internacional, o Brasil é o 96º colocado no

¹ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário 7 de Setembro, integrante do Grupo de Estudo em Direito Penal Econômico, membro pesquisadora do Grupo de Estudo em Direito Constitucional - CEDIC da UFC. Pesquisadora Bolsista da FUNCAP e monitora de Teoria da Constituição. Graduação em Serviço Social pela Faculdade Cearense. Assistente Social do sociojuridico de Fortaleza. E-mail para contato: christinapatricio@hotmail.com

ranking sobre as visões de corrupção no mundo, que analisa 180 países e territórios (TRANSPARENCIA INTERNACIONAL, 2017, *online*). Em 2014 o Brasil ocupava a 69ª, ou seja, caiu 27 posições no *ranking*. (TRANSPARENCIA INTERNACIONAL, 2014, *online*).

O objetivo precípua desta pesquisa está em conhecer teoricamente a questão da corrupção na política no Brasil, seus aspectos históricos-sociais, o seu crescimento e as possíveis maneiras de um político se corromper dentro as de suas atividades. Com isso, analisar de maneira objetiva como muitos políticos se utilizam de seu cargo em benefício próprio, principalmente desde o ano de 2005 até o ano 2017, fazendo, assim, crescer a corrupção no Brasil.

Para isso, foram utilizados como referência os autores do Direito e da Sociologia, que tratam do tema como: Bobbio, Marcos Morel, Batista, Falcão, Fernando Figueira, Avritzer, Ballouk Filho, entre outros.

No que se refere à metodologia, foi escolhida uma abordagem de natureza qualitativa. Essa abordagem foi utilizada, pois suas características se encaixam na proposta desse projeto. Para o alcance dos objetivos apresentados, optamos pelo tipo de pesquisa teórica ou bibliográfico-documental, pois ambas as pesquisas vêm de encontro com o objetivo deste trabalho.

Na parte documental apresentam-se documentos disponíveis no Ministério Público, das Controladorias de Combate a Corrupção, nos *sites* de Transparências do Governo Federal, cartilhas do Tribunal de Contas da União, documentos *online* como: jornais, artigos científicos e outras fontes que divulgam dados a respeito da corrupção no Brasil nos últimos anos. Esses documentos correspondem às fontes secundárias da pesquisa.

É notório que essa temática se faz necessária, para respondermos a diversas questões da sociedade, e também para entendermos o as possíveis maneiras de corrupção dentro da política e o crescente aumento da corrupção política no Brasil.

2 OS POSSÍVEIS CONCEITOS DO TERMO “CORRUPÇÃO”

Desde que o homem em sociedade se reconheceu como “animal político” e sujeito de direitos e deveres, depara-se com a corrupção. Não se sabe ao certo a sua origem ou quando foi praticado o primeiro ato de corrupção da história do mundo, até porque não havia nem se quer esse termo, mas, após o seu primeiro conceito histórico,

passa-se a ter o entendimento de que ela sempre existiu e esteve presente em nosso meio.

O termo “corrupção” é oriundo da teologia. Santo Augustinho (416 a.C), ao relatar os costumes cristãos, dizia que o ser humano vive numa situação de “corrupção” e explica o significado desse termo: corrupção é ter um coração quebrado, rompido e pervertido (*corruptus*). Assim também há historiadores que sintetizam em simplesmente “tornar pútrido”. Fora da esfera teológica essa palavra tem uma etimologia similar, pois vem do latim *corruptione*, que significa apodrecimento, decomposição, putrefação, depravação. Vem de desmoralização e devassidão. (SIMÕES, 2014, p.45).

Na era contemporânea há vários conceitos a respeito dessa temática, e em inúmeras visões diferentes, saindo desse viés mais humanístico e partindo para uma análise mais político-jurídica.

O conceito social pode ser observado por Friedrich (1966), quando afirma que “a corrupção é definida como padrão de comportamento que se afasta das normas predominantes em um dado contexto”.

Seguindo para uma conceituação mais política, temos Bayley (apud BREI, 1999, p. 230), que afirma: “a corrupção é em sentido amplo, abrange o indevido uso da autoridade do agente e como resultado, ganhos pessoais, que não precisam ser necessariamente pecuniários”.

E por fim, em termos jurídicos, a tipificação da corrupção, no Brasil, é expressa no Código Penal Brasileiro (CPB/40) que comina uma pena para quem a pratica essa conduta.

A criminalização da corrupção na lei brasileira é dividida em dois tipos penais: corrupção ativa e passiva. Corrupção ativa é prevista no art. 333 do CPB e preceitua: “Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício”. (BRASIL, 1940, *online*). Essa modalidade de corrupção é praticada pelo agente privado, ou seja, aqueles que não estão ligados as funções públicas estatais.

Já a corrupção passiva está presente no art. 317 do CPB: “Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem”. (BRASIL, 1940, *online*). Essa modalidade de corrupção é realizada pelo agente público que se utiliza de seu cargo na intenção de tirar proveito pessoal.

Segundo Carneiro (2017, p. 67) esses conceitos são muito amplos, pois apesar de tipificado no Código Penal, eles podem abranger outras práticas subsidiárias que, a serem realizadas, também incorre em corrupção e afirma: “Ele abrange uma gama de atos que incluem desde suborno e nepotismo ao tráfico de influências. Na maioria das vezes, essas condutas têm relação intrínseca com o desvio de função da posição pública em benefício de favorecimentos privados”.

Destarte, nessa pesquisa, que se trata da corrupção exclusivamente em âmbito político, o conceito adotado é o pensamento do jurista e filósofo Bobbio (1986, p. 89), que descreve a corrupção como: “Fenômeno pelo qual um funcionário/agente público é levado a agir de modo diverso dos padrões normativos do sistema, favorecendo interesses particulares em troca de recompensas”. Nisso, todos aqueles que praticam certas condutas e suas derivações são considerados corruptos na visão do autor, especialmente os políticos.

3 CORRUPÇÃO POLÍTICA NO BRASIL: ORIGENS E EVOLUÇÃO

A corrupção política no Brasil nasceu junto com a sua própria “descoberta”. Foi identificado as primeiras práticas de corrupção a bordo das caravelas dos portugueses, antes mesmo de desembarcarem no Brasil. Essas práticas se deram pelo fato de Pero Vaz de Caminha solicitar ao rei que enviasse o seu genro Jorge de Osório, para administrar o “novo território”. Esse episódio ficou conhecido como *Carta a El-Rei D. Manuel*. Esse tipo de corrupção – na modalidade de nepotismo – foi a primeira a se instalar e se perpetuar no Brasil. (GOMES, 2013)

Na República brasileira, principalmente no período chamado de Coronelismo, práticas de corrupção que eram muito comuns. O “clientelismo”, a prática do favor, era à base desse sistema político. Caso um coronel quisesse se eleger nas eleições, tinha que seguir alguns procedimentos típicos da época, que hoje se caracterizam como corrupção, pois os “cabos eleitorais, em turnês pelo interior, carregados de presentes para os eleitores com a finalidade de receberem votos. (QUEIROZ, 1975, p. 178)

Com o passar dos anos, chegando ao ano de 1950, um caso que teve bastante repercussão no cenário político foi a campanha eleitoral de Adhemar de Barros que ficou conhecida como a “caixinha do Adhemar”. Adhemar era um político do Estado de São Paulo que tinha o lema: “Rouba, mas faz! ” Essa famosa “caixinha” arrecadava dinheiro em troca de favores, nisso. Com efeito, quem precisasse de algum favor desse

político era só depositar o dinheiro na caixa. Essa prática gerou cerca de 2,4 milhões de dólares para o político. (COTTA, 2008)

Na ditadura militar, a corrupção era encarada como o “mau trato do dinheiro público” e “era resultado dos vícios produzidos por uma vida política de baixa qualidade moral e vinha associada, às vésperas do golpe, ao comportamento viciado dos políticos diretamente vinculados ao regime nacional-desenvolvimentista”. (AVRITZER, 2012, p. 213-214)

Em relação aos aspectos culturais, sociais e históricos da corrupção no Brasil, afirma Filgueiras (2009) que a corrupção política brasileira se assemelha com a tese weberiana do patrimonialismo, no qual existe confusão entre o público e o privado e os governantes se beneficiam em sua totalidade da máquina pública para seus afazeres pessoais. Esse fenômeno é visto em toda a história da corrupção política no Brasil, outrora mais definido, contudo, hoje essa tese evoluiu, mas suas raízes ainda permanecem.

A ideia do patrimonialismo evoluiu para uma etapa onde existe a diferença entre o público e privado, fase essa conhecida como neopatrimonialismo, em que o Estado seria explorado pelos governantes e funcionários, mas com visão futurista. Nessa nossa evolução, corrupção é algo repudiável, não podendo assim haver apropriação do bem público pelo funcionário, mas informalmente, ela ainda se revela em toda a extensão da esfera pública. (DOMINGOS, 2008, p.190)

Dito isso, podemos concluir que a origem da corrupção política chegou ao Brasil através dos portugueses e que existe uma herança dos mesmos no que se refere ao modo de administrar a política e o Estado contemporâneo, práticas como: o favorecimento, a venda de votos e a ideia de fusão entre o público e o privado. (ZANCANARO, 2008, p. 9)

4 A ATIVIDADE POLÍTICA BRASILEIRA DESDE 1988 E SUA RELAÇÃO COM A CORRUPÇÃO

Para melhor entendermos o crescimento da corrupção é necessário analisar, de maneira breve, a dinâmica das atividades dos políticos eleitos, para saber, aonde dentro dessa dinâmica, os políticos podem se utilizar de suas atividades para a prática da corrupção, fazendo assim, esse fenômeno crescer a cada dia com mais facilidade.

Primeiramente, para entendermos as atividades realizadas pelos governantes é necessário que se faça a distinção entre dois principais agentes sociais: os agentes públicos e os agentes políticos.

Existe uma diferença entre eles, de acordo com Marinela (2017, p. 671) o conceito de agente político é “aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como os chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar”.

Já a definição de agente público, a autora explica que o conceito é previsto na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8429/92): “todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior” é tido como um agente público. Essa última definição é muito mais ampla e abarca tanto os políticos quanto os servidores públicos, o empregado público, o terceirizado e o contratado por tempo determinado. Trata-se de um gênero. (MARINELA, 2017, p. 671)

Visto que o sentido de agente político é mais restrito, cabe ser analisado uma relação entre a corrupção e o agente político (cargo eletivo), observando as suas atividades para identificarmos onde a corrupção pode se instalar.

Em âmbito Federal, o Congresso Nacional e suas Casas possuem funções: (a) legislativa – pois cabe ao Congresso Nacional legislar sobre as matérias de competência da União, mediante elaboração de emendas constitucionais, de leis complementares e ordinárias, e de outros atos normativos com força de lei. – (b) de controle – com a possibilidade de convocação de Ministro de Estado ou de titulares de órgãos diretamente vinculados à Presidência da República para prestar informações sobre assunto previamente determinado; o encaminhamento de pedidos de informações a essas autoridades pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal– (c) fiscalizadora – previstas no Art. 70 da CF/88. (BONA DA SILVA; KISCHLAT; CORTES, 2015)

Essas três funções são de extrema importância no tocante ao crescimento da corrupção, pois, caso não praticadas com excelência, podem ou não difundir essa conduta criminosa (corrupção) na política brasileira. (MORAIS, 2014)

Separando as Casa legislativas, as atribuições dos deputados federais estão preceituadas no que compete privativamente à Câmara dos Deputados, prevista no rol do artigo 51º da CF/88. Dentre as várias competências, destacamos aquelas pertinentes a esta pesquisa: a) I – autorizar a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado; b) II - proceder à tomada de contas do Presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa; c) IV – dispor sobre sua transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, contudo, sendo observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias. (BRASIL, 2015)

Assim, caso um deputado, no exercício destas atividades preceituadas, se utilizar de suas atribuições para fins pessoais, fica caracterizado a corrupção nessa esfera.

No Senado Federal – Casa representante dos estados – a natureza de suas atribuições estão no tocante as questões financeiras e de desenvolvimento dos estados-membros da Federação. Assim como os deputados federais, suas atribuições estão previstas na CF/88 no rol do art. 52º, dentre as diversas destacamos: (a) autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios; (b) fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (c) dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal; (d) dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno; (e) estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (f) dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (g) avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito. (BRASIL, 2015)

O Poder Executivo Federal conta com a figura do Presidente da República que suas funções estão relacionadas aos aspectos de fiscalização e orçamento federal. Suas ações estão previstas taxativamente no rol do art. 84 da CF/88 e, dentre as diversas, podemos destacar: (a) enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Constituição; (b) prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior. Destarte, caso essas atribuições sejam realizadas visando o bem do partido ou a perpetuação do governo, contribuem para o crescimento da corrupção política. (BRASIL, 2015)

Diante de todo o exposto, podemos concluir que tanto o poder Legislativo quanto o Poder Executivo em suas variadas competências se relacionam intimamente com a corrupção e seu possível crescimento, haja vista ser no Poder Legislativo que se controla as contas públicas da União; e tem o papel de fiscalizar os atos do Poder Executivo; e o Poder Executivo, precisar prestar todas as contas com o Poder Legislativo e a sociedade, através do planejamento anual dos gastos públicos.

Com efeito, a corrupção política, nasce e cresce dentro dessa dinâmica apresentada, pois ali, no exercício de suas competências, é que se alastra e se fixa. Assim, a corrupção é explicada pela “ação estratégica de atores políticos, de acordo com o cálculo racional que eles fazem para burlar ou não uma regra institucional” (KRUEGER, 1974; TULLOCK, 1967).

5 AS POSSIBILIDADES DE CORRUPÇÃO NA POLÍTICA BRASILEIRA

Dentro desta dinâmica política, a corrupção é muito complicada de ser provada. Entretanto, é mister que se pontue a respeito de como vem sendo a conduta dos nossos representantes e as maneiras que como se utilizam de suas atribuições para benefício próprio e as possíveis maneiras que um político tem de se corromper dentro das suas atividades descritas acima.

As maneiras mais comuns em que os agentes políticos, que têm o *animus* de se corromper, encontram para conseguir seus objetivos são basicamente através de cinco institutos: cargos públicos, contratos e licitações, emendas orçamentárias,

financiamento de campanhas feitas por terceiros e compra de voto. (MORAIS, 2014, p.143; FALCÃO, 2016)

Os cargos públicos são armas poderosas nas mãos dos políticos, pois através deles, fortalecem as suas candidaturas e ganham mais apoiadores para disputar as eleições, e não somente para conseguir votos, mas também para conseguir favores de outras espécies em setores sociais e empresariais (MORAIS, 2014, p.143). Os políticos eleitos, assim como autoridades da administração pública, podem nomear cargos comissionados, que consistem de acordo com Marinela (2017, p.690): “Cargo de comissão é em um lugar no quadro funcional da administração que conta com conjunto de atribuições e responsabilidades. Pode ser ocupado por qualquer pessoa, reservando um limite mínimo previsto em lei que só pode ser atribuído aos servidores de carreira”.

Para Costa (2016) os cargos indicados por Partidos políticos são a “caixa-preta” do governo e afirma que, partido como o do PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro) possui mais de 600 cargos comissionados espalhados por no mínimo sete Ministérios, e que as funções realizadas por esses funcionários “estão nas mãos do partido”. Afirma também que não existe transparência nas nomeações e onde, de fato, estão esses funcionários nomeados nos tantos Ministérios que existem e que existem mais de 20 mil cargos nomeados na Administração Pública Federal. Esses cargos muitas vezes são utilizados como “moeda de barganha” entre os políticos e cita como exemplo o caso onde o governo da presidente Dilma Rousseff no ano de 2016, ofereceu cargos aos partidos PP (Partido Progressista), PR (Partido Republicano), ao bloco formado por PROS, PHS e PEN em troca de apoio para barrar o *impeachment* no Congresso Nacional (COSTA, 2016, *online*).

Em relação aos contratos e licitação que são outra maneira que os políticos usam para obter vantagens pessoais, relata que através dessa prática o político enriquece de maneira surpreendente, pois funciona com duas possibilidades: ao fato das empresas, principalmente empreiteiras, em uma licitação de obras pública, por exemplo, paguem aos servidores públicos e a políticos, propina para ganharem a licitação, elaborando um edital licitatório sob medida para a empresa ganhar essa obra pública. Essa maneira é uma das mais lucrativas no cenário político. A segunda se caracteriza quando a empresa vencedora da licitação faz um “acordo” com o servidor público e com os políticos envolvidos para que devolvam uma parte da verba direcionada à licitação, essa devolução será feita através de empresas denominadas

de “laranjas”, nisso, devolveriam uma porcentagem considerável para os políticos e seus secretários. (FALCÃO, 2016).

Um claro exemplo disso é a operação policial iniciada no ano de 2016, conhecida como “Operação Cosa Nostra” no agreste pernambucano, na qual estão envolvidas cerca de sete Prefeituras e políticos da região, que estariam envolvidos nas fraudes de licitação para contratação de empresas para os setores da educação, saúde e infraestrutura. De acordo com a Polícia Federal (PF) as empresas eram favorecidas e no final do processo licitatório se consagravam vencedoras. Faziam parte dessa quadrilha membros da administração pública, políticos e empresários. De acordo com a Polícia Federal foram desviados em torno 100 milhões de reais das Prefeituras do agreste. Serão indiciadas cerca de 10 pessoas, incluindo os Prefeitos das respectivas cidades. (BRASIL, 2017, *online*)

Quanto à emenda orçamentária, os políticos corruptos utilizam-se dessa emenda como “moeda de barganha” para obterem vantagens pessoais: tanto favores quanto lucros. Funciona da seguinte maneira: os políticos adicionam ao projeto que será realizado, uma emenda orçamentária, com a condição de seja repassada a eles (parlamentares) uma considerável porcentagem do valor emendado. Por exemplo, se uma Prefeitura realizar uma obra no valor de 8 (oito) milhões para a construção de creches no Município, o prefeito em conluio com o deputado que apresentará a emenda, destinará metade do dinheiro ao deputado, e metade será de fato para a realização da obra, a qual terá os materiais superfaturados para explicar o dinheiro que “sumiu”. (FALCÃO, 2016)

O exemplo clássico e concreto dessa maneira de se corromper é o caso do esquema criminoso chamado de “Anões do Orçamento”, que completa mais de vinte anos, deflagrado no ano de 1993. Esse esquema de corrupção se dava com o fato dos parlamentares manipularem emendas orçamentárias com o *animus* de desviar recursos públicos para obras de assistência social “fantasmas”, quando na verdade era destinada a entidades controladas pelos próprios parlamentares. Nesse esquema foram investigados mais de 37 parlamentares, 6 deles tiveram seus mandados cassados e 4 (quatro) renunciaram, incluindo o chefe da quadrilha (FAVERO, 2013)

A compra de votos e o apoio aos políticos, não serve apenas para enriquecimento ilícito dos políticos, mas sim para acender ao poder e se manter lá. Essa prática não é nova, e se perpetua dentro da política como uma epidemia. Ela funciona quando em época de eleição o político oferece aos eleitores benefícios em

troca de voto, e também a compra de votos dos políticos por políticos para a aprovação de alguma lei.

Como exemplo, e de acordo com tivemos o caso da compra de votos realizada no governo Fernando Henrique Cardoso (FHC) para aprovar a Emenda Constitucional nº. 16, que previa a possibilidade de reeleição por parte do Poder Executivo, não previsto pelo poder constituinte de 1988. A aprovação da Emenda possibilitou a reeleição do presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC). Embora o Partido não admita essa compra, a delação do parlamentar Pedro Correia, do Partido Progressista (PP) revela que empresários pagaram propina aos deputados para a mudança no voto. De acordo com o autor da matéria a Folha de São Paulo revelou que os parlamentares Ronivon Santiago e João Maia, do partido PFL-AC, venderam os seus votos por 200 mil reais cada (RODRIGUES, 1997, *online*).

Além desses, outros aspectos que contribuem para a corrupção no âmbito político estão relacionados com: (a) políticas governamentais, programas concebidos e administrados insatisfatoriamente; (b) instituições deficientes; (c) mecanismos inadequados de controle e avaliação; (d) baixa organização da sociedade civil; (e) sistema de justiça criminal fraco; (f) remuneração inadequada de servidores públicos (g) falta de responsabilidade e transparência. (BALOUK FILHO, 2008)

Pode-se verificar que todas essas maneiras de se corromper vistas até aqui não são concretizadas apenas pela força política, existem forças empresariais e sociais que permitem que esse ato se estabeleça em nossa política.

6 O CRESCIMENTO DA CORRUPÇÃO NA ESFERA POLÍTICA

Nas últimas décadas, a corrupção vem crescendo de uma maneira surpreendente, e quantias exorbitantes tem sido roubado dos cofres públicos. A transparência internacional divulgou um índice de percepção da corrupção em 2015 O Brasil ficou no 79º lugar no *ranking* mundial (TRASPARENCIA INTERNACIONAL, 2014, *online*), em comparação a 2014, o Brasil estava 10 posições acima, ocupando o 69º no quadro de países mais corruptos do mundo dentre os 179 pesquisados. Em 2017, esse número chegou ao seu ápice, pois o Brasil caiu –em relação a 2015- 27 posições, ocupando no ano de 2017 o 96º lugar. (TRASPARENCIA INTERNACIONAL, 2017, *online*)

A nota de investimento dos países no Brasil diminuiu devido a diversas denúncias de corrupção. No Fórum Econômico Mundial, o Brasil está em 4º lugar como o país mais corrupto do mundo. Essa pesquisa é realizada pela organização Suíça com 15mil líderes empresariais espalhados por 141 países (ALTAMIRANO, 2016).

Carvalhosa, autor da obra *O Livro Negro da Corrupção* afirma que a corrupção depois do ano do seu livro publicado aumentou, devido ao fato de que ficou mais evidente, pois antes na sociedade prevalecia um pouco mais de ética e os políticos temiam a cassação dos seus respectivos mandatos, e de fato muitos foram casados, e nas últimas décadas o ultimo cassado foi Jose Dirceu no escândalo do Mensalão.

Convém ressaltar que no ano de 2016, devido ao escândalo do Petrobras, dois políticos como o Senador petista Delcídio do Amaral e Eduardo Cunha presidente da Câmara dos Deputados, tiveram seus mandatos cassados devido a seus envolvimento em esquemas de corrupção (CARVALHOSA apud NATALI, 2012).

Em relação aos motivos para esse contínuo crescimento e para a corrupção política sempre estar em evidência, temos alguns fatores apontados por como: a) elevada burocracia, b) o sistema judiciário lento e pouco eficiente, c) o elevado poder discricionário na formulação de implementações políticas d) os baixos salários no setor público (RIBEIRO, 2010, p. 02):

Como motivos para a corrupção e seu crescimento, é corrente citar-se a elevada burocracia, o sistema judiciário lento e pouco eficiente, o elevado poder discricionário na formulação de implementações políticas e os baixos salários no setor público. Não obstante, sem compreendermos as pessoas e os mecanismo que se encontram por trás destes cargos, não conseguiremos compreender como estas medidas poderiam nos auxiliarem, sobretudo a elevação de salários, quando consideramos que, recorrentemente, funcionários públicos e os políticos, lotados nos cargos de mais altos salários se curvam às propinas e são seduzidos pelas oportunidades de desvios financeiros.

Em síntese, pode-se perceber que na contemporaneidade a corrupção vem ganhado destaque, e suas maneiras de corrupção estão se aperfeiçoando, pois, os políticos não estão apenas utilizando de seu prestígio ou da compra de votos do eleitorado como no passado (fase coronelística), mas de técnicas produzidas por eles mesmo na sua função de legislar (como na elaboração de emendas orçamentarias).

Sabe-se que a corrupção sempre existiu no Brasil e nas práticas políticas, contudo, o sentimento de impunidade, a lentidão do Poder Judiciário na apuração dos fatos, e a quantidade de dinheiro desviado está elevando a preocupação social com esta pratica e atingindo e impactando a vida da sociedade.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a política, esfera na qual atuam os agentes públicos e políticos, vem sendo a cada momento e movimento histórico invadida por um fenômeno chamado corrupção.

A corrupção política, como vimos, é quando os membros do poder público se utilizam dos seus cargos em prol dos seus interesses particulares, em detrimento da população. É um fenômeno mundial, e que no Brasil, desde a sua “descoberta”, vem nos acompanhando, presente no Brasil Colônia e conseqüentemente na República, ela aparece como herança dos portugueses, tanto nos atos administrativos como políticos.

Em uma análise geral, percebemos que a atividade política é bastante vasta, e, dentro dessa vastidão de possibilidades do político atuar, há também várias possibilidades de se corromper. Dentre todas as citadas, no decorrer do trabalho, destacamos os cargos públicos, os contratos de licitação, as ementas orçamentárias e a compra de voto, pela qual o político ilude os eleitores com promessas de mudanças, de maneira muito convincente, e no final acaba se elegendo e se beneficiando da máquina pública em detrimento dos eleitores.

O Brasil vem ocupando lugares elevados no rol dos países mais corruptos do mundo e, em 2017, ocupou a sua posição mais alta no índice Mundial de Transparência, o 96º. Isso se dá devido aos diversos escândalos políticos como: Petrolão, Mensalão e Operação Zelotes, noticiados pela grande mídia e vem sendo recepcionados pela população de maneira atípica desde o ano de 2013. O crescimento tem sido muito elevado devido à ideia de impunidade e a facilitação do parlamentar na manipulação de seus atos para encobrir seus crimes.

Apesar de estarmos em um Estado Democrático de Direito e temos por base econômica o capitalismo que possui em suas entranhas a propagação do individualismo, marca central da corrupção, pois o agente procura seus interesses naquilo que pode beneficiá-lo. Destarte, enquanto esse sentimento de individualidade e impunidade prevalecer sobre os interesses coletivos e incerteza da punição, não haverá uma diminuição real da corrupção no Brasil.

REFERÊNCIAS

AVRITZER, Leonardo. **Corrupção: Ensaio e críticas**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

ALTAMIRANO, Claudia. Brasil é o 4º país mais corrupto do mundo, segundo Fórum Econômico Mundial. **El País Brasil**, São Paulo, 04 out. 2016. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/autor/claudia_altamirano_amezcua/a/>. Acesso em: 30 abr. 2018

BALLOUK FILHO, Benedito Marques. **A corrupção política: a luta social pelo resgate da dignidade no exercício do poder**. São Paulo: Madras, 2008.

BASILIO, Andressa. Os maiores escândalos de corrupção do Brasil. **Época Negócios**, São Paulo, 31 mar. 2015. Disponível em: <<https://epocanegocios.globo.com/Informacao/Dilemas/noticia/2015/03/os-maiores-escandalos-de-corrupcao-do-brasil.html>>. Acesso em: 17 abr. 2018.

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Política**. Trad. João Ferreira et al. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 2ª ed. 1986.

BONA DA SILVA, Rodrigo de; KISCHLAT, Everton; CORTES, Rebecca. **Controle Social**. ENAP, (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Curso Virtual Auto instrucional).2015. Disponível em: <repositorio.ena.gov.br/bitstream/1/2719/4/MODULO%203_CONTROL_SOCIAL.pdf>. Acesso em: 30 mai. 2018

BRASIL. **Código Penal Brasileiro**, Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.1ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1940

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 48. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015.

_____. Policia Federal. **PF investiga esquema criminoso em contratos de R\$ 100 milhões em prefeituras pernambucanas**. 15 fev. 2017. Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/agencia/noticias/2017/02/pf-investiga-esquema-criminoso-em-contratos-de-r-100-milhoes-em-prefeituras-pernambucanas>> acesso em: 01 mai. 2018

BREI, Zani Andrade. **Corrupção: dificuldades para definição e para um consenso**. 1996. Disponível em:<file:///C:/Users/1626018/AppData/Local/Packages/Microsoft.MicrosoftEdge_8wekyb3d8bbwe/TempState/Downloads/8128-17567-1-PB.pdf>. Acesso em: 2 abri. 2018.

CAMINHA, Pero Vaz de. **Carta a El Rei D. Manuel**. São Paulo: Dominus, 1963

CARNEIRO, Alexandre de Freitas et al. Prevenção e combate à corrupção, transparência e acesso à informação: a percepção dos conselheiros gestores de educação da cidade de Vilhena. **Revista Iberoamericana de Estudios Municipales**, ano 8, v. 15, p. 65-91, ene./jul.2017

COSTA, Ruth. Cargos indicados por partidos são 'caixa-preta' no governo. **BBC BRASIL**, São Paulo, 01 abri. 2016. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160330_cargos_publicos_ru>. Acesso em: 17 abr. 2018.

COTTA, Luiza Cristina Villaméa. **Adhemar de Barros (1909-1969): a origem do "rouba, mas faz"**. Dissertação (mestrado em História) Universidade de São Paulo- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 2008. Disponível em: file:///C:/Users/1626018/AppData/Local/Packages/Microsoft.MicrosoftEdge_8wekyb3d8bbwe/TempState/Downloads/DISSERTACAO_LUIZA_C_VILLAMEA_COTTA.pdf > Acesso em: 15 abr. 2018

DOMINGUES, José Maurício. Patrimonialismo e neopatrimonialismo. In: AVRITZER, Leonardo et al. (org.) **Corrupção: ensaios e críticas**. Belo Horizonte: UFMG, 2008, p.188

FALCÃO, Gabriela. **Como funciona a corrupção no Brasil?** 03 jul. 2016. Disponível em: <<https://luciobig.com.br/2016/07/03/como-funciona-a-corrupcao-no-brasil/>>. Acesso em: 01 mai.2018.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**, 2ª ed., Porto Alegre, Globo, 1976

FAVERO, Daniel. Lembre do escândalo dos Anões do Orçamento que completa 20 anos. **Terra**. 2013. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/brasil/politica/lembre-do-escandalo-dos-anoes-do-orcamento-que-completa-20-anos,3f1376212bd42410VgnVCM3000009af154d0RCRD.html>>. Acesso em: 01 mai. 2018

FRIEDRICH, C. J. **Política! corruption**. Political Quarterly, p. 74-85, 1966

FILGUEIRAS, Fernando. **A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e prática social**. Opinião Pública, vol.15 n.2, 2009.

GOMES, Samia Francelino. **A corrupção brasileira e sua presença nos contos “Teoria do medalhão” e “Suje-se gordo!” de Machado de Assis**. 2013. 28 f. Monografia (Especialização) - Curso de Leitura e Produção de Textos, Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2013.

MORAES, Miriam. **Política: como decifrar o que significa política e não ser passado para trás: um guia politicamente correto para entender o sistema de poder no Brasil, opinar e debater a respeito**. São Paulo: Geração Editorial, 2014.

MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 11 ed- são Paulo: Saraiva, 2017.

NATALI, João Batista. A corrupção agora está mais rasteira e evidente. **Folha de São Paulo**, 12 mar. 2012. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/30770-a-corrupcao-agora-esta-mais-rasteira-e-evidente.shtml>>. Acesso em: 01 mai. 2018.

OLIVEIRA, Edmundo. **Crimes de Corrupção**. Rio de Janeiro: Forense, 1991

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. O Coronelismo Numa Interpretação Sociológica. In: FAUSTO, B. (org.), **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo III, Vol. 1, São Paulo, Difel, 1975

RIBEIRO, Isolda Lins. **Patrimonialismo e personalismo**: a gênese das práticas de corrupção no Brasil. Trabalho publicado nos Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI realizado em Fortaleza - CE nos dias 09, 10, 11 e 12 de Junho de 2010. Disponível em:

<<http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3324.pdf>>. Acesso em: 10 abri. 2018

RODRIGUES, Fernando. **Deputado diz que vendeu seu voto a favor da reeleição por R\$ 200 mil**. 13 mai. 1997. Brasília: Editoria BRASIL, 1997. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/circulo/pre_mer_voto_1.htm>. Acesso em: 27 abri. 2018.

SIMÕES, Rafael Cláudio. **O papel da sociedade civil organizada no combate à corrupção**: o caso da organização não governamental (ong) amigos associados de ribeirão bonito (amarribo) (1999-2010). Dissertação (mestrado em História) - Universidade Federal do Espírito Santo, 2014. Disponível em: http://portais4.ufes.br/posgrad/teses/tese_7553_dissertacao_completa_final%20%283%29.pdf

TRANSPARENCIA INTERNACIONAL, 2014. **Corruption Perceptions Index 2014: Results**. Disponível em: <<https://www.transparency.org/cpi2014/results>>. Acesso em: 10 abri. 2018

_____. 2015. **Corruption Perceptions Index 2015**. Disponível em: <<https://www.transparenciainternacional.org.br/>>. Acesso em: 10 abri. 2018

_____. 2017. **Corruption Perceptions Index 2017**. Disponível em: <<https://www.transparenciainternacional.org.br/>>. Acesso em: 10 abri. 2018

TULLOCK, G. KRUEGER, Robert. Controlling Corruption. **The Jornal off Econômica Literatura**, 1989.

VEYNE, Paul. Onde a vida pública era privada. In: Paul Veyne (Org.). **História da vida privada**: do Império Romano ao ano mil. São Paulo: Companhia das Letras, 2009

ZANCANARO, Antônio Frederico. **A Corrupção político-administrativa no Brasil**. São Paulo: Editora Acadêmica, 2008.